



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Doria, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

LEI: 1189 /2023 25 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICIPIO DE PORTO CALVO, através de sua representante legal Sr.^a ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica.

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido um reajuste salarial de 10% (Dez por cento), a título de recomposição salarial sobre os vencimentos básicos de todos os Profissionais efetivos da Educação, lotados nos quadros da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL.

Art. 2º O reajuste salarial concedido às categorias dos Profissionais efetivos da Educação, lotadas na Secretaria Municipal de Educação vigorarão a partir de maio de 2023.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto Calvo/AL, 25 de maio 2023.

Eronita Spósito Leão e Lima

Prefeita

A presente lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2023.

Francisco Leandro de Sousa

Séc. de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 014

Matéria de urgência, urgentíssima!!

Senhor Presidente e seus digníssimos pares,

Tenho a honra de submeter à elevada Casa Legislativa, o Projeto Lei que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Profissionais efetivos da Educação lotados no quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Calvo/AL e dá outras providências.”.

O presente reajuste salarial concedido às categorias dos Profissionais efetivos da Educação lotadas no quadro da Secretaria Municipal de Educação contará a partir de Maio de 2022.

As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Diante do exposto submetemos o pressente Projeto Lei para apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis. Espera-se que o presente Projeto Lei, seja dada a devida importância, por consequência, seja o mesmo aprovado por essa Câmara de Vereadores.

Diante do acima exposto, renovo os votos de estima, consideração e apreço.

Porto Calvo/AL, 11 de Maio de 2022.

Eronita Spósito Leão e Lima

Prefeita